

## 6. Para fins de avaliação da Entrevista serão observados os seguintes aspectos:

- Análise do Currículo Víte;
- Experiência e interesse compatível com o perfil da Unidade de Trabalho do HSPM;
- Disponibilidade de horário para trabalhar, compatível com as necessidades de serviço do HSPM e a respectiva Unidade para qual será contratado(a).

### 7. Disposições gerais:

- O tempo de experiência profissional concomitante, não é considerado;
- É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação e comprovação dos títulos, inclusive na hipótese de se referirem a documentos emitidos, averbados ou arquivados em Órgãos Públicos;
- A avaliação do tempo de serviço na função de médico, na especialidade, terá caráter classificatório;
- Todos os documentos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação do Processo Seletivo, serão inutilizados.

### III – DA BANCA EXAMINADORA

1. O Processo Seletivo passará por Banca Examinadora constituída pela Coordenadora da Seção de Apoio Técnico em Ingresso, Cargos, Salários e Acesso, do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, e pela Gerência Técnica de Prática Assistencial do Departamento Técnico de Atenção à Saúde.

### IV - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo(a) candidato(a) que será integrante da lista final de classificação.

- A convocação para a formalização da contratação será feita por meio do Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC).
- Fica facultado ao HSPM, em caráter supletivo, o envio de telegrama de convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) acompanhar a publicação da convocação no DOC, referente ao Processo Seletivo.
- Será considerado(a) desistente, o(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

2. A contratação do(a) candidato(a) decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado 12 (doze) meses, com o HSPM, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes da Lei nº 10.793, de 1989, e não gera, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

3. A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

- 3 (três) fotos 3x4 recentes;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cédula de Identidade;
- Registro no Conselho de Classe de SP;
- Número do PIS/PASEP e Consulta de Cadastro do PIS/PASEP;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante de Endereço (conta de água, luz, gás ou telefone);
- Diploma;
- Comprovante de conclusão de Residência Médica ou Curso de Especialização em Serviço Oftalmológico reconhecido pelo MEC ou CBO, Título de Especialista expedido pela AMB, experiência comprovada em cirurgias de catarata na técnica de Facemuçificação, experiência comprovada no atendimento clínico e cirúrgico de glaucoma e cirurgias combinadas de Facio-Trec, experiência comprovada no atendimento clínico e cirúrgico de urgência e emergência oftalmológica, experiência comprovada em oftalmologia geral incluindo refração ocular.

3.12. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Averbção Judicial;

3.13. Documento que comprove o motivo de demissão, dispensa ou exoneração (somente para Ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal (São Paulo ou outro município))

3.14. Atestado de horário em papel timbrado com os seguintes dados: local, nome completo (sem abreviaturas), endereço e telefone da unidade de trabalho; função exercida pelo servidor e categoria profissional; data de início de exercício do cargo; carga horária semanal bem como a distribuição da jornada de trabalho: data, carimbo legível e assinatura da chefia com a respectiva identificação: nome e cargo que ocupa; provimento do cargo – deverá constar o provimento solicitado para o exercício do cargo. (Somente se possuir outro vínculo público ativo)

3.15. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) ou cidadão(ã) português(a), deve ser comprovada a residência permanente no território brasileiro, cabendo ainda, ao(a) estrangeiro(a) apresentar:

- Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;
- Documentos de escolaridade convalidados pela autoridade educacional brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto nº 42.803, de 2003.

3.16. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.

4. O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao HSPM.

5. O(a) candidato(a) que atender à convocação para a contratação e que se recusar ao preenchimento de vaga, será excluído(a) do cadastro, e fica o fato formalizado em Termo de Desistência.

6. Por ocasião da contratação, o(a) candidato(a) será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação de sua saúde.

7. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não gozar de boa saúde física e mental.

8. É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do término do contrato, nos termos do § 2º do artigo 3º, da Lei 10.793/89 e alterações subsequentes.

### V - DO(A) CANDIDATO(A) PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA

1. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deve declarar, quando da inscrição, ser portador(a) de deficiência, bem como especificar na própria ficha, e submeter-se, quando convocado(a), à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do HSPM, cujo laudo avaliará a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, se o grau de deficiência o(a) capacita ou não, para o exercício do emprego.

1.1 Nas contratações temporárias, deverá ser reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento) das vagas para a contratação dentre pessoas com deficiência.

1.2 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadram nas categorias do artigo 1º, do Decreto Federal nº 6.949/09 como norteador das hipóteses de deficiência de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 13.398/02.

2. A Perícia Médica será realizada por junta médica, coordenada pela Gerência Técnica de Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador (Gesst/Sesmt) do HSPM.

### VI - DOS RECURSOS

1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, cabe recurso, o qual deve ser dirigido ao(à) Superintendente do HSPM, e protocolado na Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de

Talentos, sito à Rua Castro Alves, nº 151, Liberdade – São Paulo, aos cuidados do(a) Presidente da Comissão de Concursos, no horário das 8h as 16h.

2. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil.

3. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo a(o)s recurso(s) eventualmente interposto(s), será homologado o Processo Seletivo.

## SAÚDE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS – CGP COMUNICADO Nº 003/2017-SMS.G/CGP

Dirigido a candidata habilitada no Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos vagos de Assistente de Saúde – Enfermagem.

#### Assunto: Escolha de vaga

A Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP, através da Divisão Técnica de Concurso e Ingresso – CRH.1, convoca a candidata habilitada na classificação abaixo mencionada, para proceder à escolha de vaga.

A escolha se realizará conforme abaixo:

Data: 02/03/2017

Horário: 10:00 h

Cargo Assistente de Saúde – Enfermagem Classificação 764º

Local: Secretaria Municipal da Saúde – CRH.1/SMS, sito a Rua General Jardim, nº 36, 1º andar, Vila Buarque (próximo ao metrô República)

#### INSTRUÇÕES

##### Da Escolha

- A escolha de vaga se realizará no dia, horário e local acima especificado.
- Para proceder à escolha de vaga, na data e local previsto, a candidata deverá apresentar-se, munida de Cédula de Identidade original (RG).
- A Escolha de Vaga, por procuração será permitida mediante a entrega do respectivo Instrumento de Mandato, com autorização específica para Escolha de Vaga, com firma reconhecida, a qual ficará retida, e apresentação do documento de identidade original do procurador.
- As vagas serão divulgadas na data da escolha.

#### DIVISÃO TÉCNICA DE CONCURSO E INGRESSO, CRH-1

Nos termos da orientação estabelecida por JUD às folhas 108 e 109, em cumprimento provisório da decisão judicial proferida nos Autos do Mandado de Segurança – Autos nº 1039538-50.2016.8.26.0053-TJSP – 6º VFP, NOMEIO, nos termos dos artigos 10 (inciso I) e 15 (inciso II) da Lei 8989/79, c/c artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com redação alterada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, do estabelecido na Lei nº 11.410/93, considerando o resultado final do Concurso Público realizado, consoante Lista de Classificação apresentada:

#### PROCESSO 2013-0.124.603-0:

#### ASSISTENTE DE SAÚDE – ENFERMAGEM

CLASSIF. R.G. NOME  
0764 00000470837950 ARIANA SALVIATO DA SILVA

OBS.1) A candidata ora nomeada deverá comparecer na Divisão Técnica de Concurso e Ingresso – CRH.1, da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, sito à Rua General Jardim, 36 – 1º andar, para escolha de vaga e agendamento do exame médico no Departamento de Saúde do Servidor – DESS.

Após a expedição do laudo de aptidão médica pelo DESS, deverá se dirigir ao local de escolha para providências de posse, munida de xerox acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

-LAUDO MÉDICO DE "APTO" a ser expedido pelo Departamento de Saúde do Servidor-DESS;

-RG – Cédula de Identidade;

-CPF;

-PIS/PASEP (para quem já for inscrito – PIS: Caixa Econômica Federal / PASEP: Banco do Brasil);

-TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE(S) DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (1º e 2º Turno) OU ATESTADO DE QUITAÇÃO EMITIDO PELO TSE (somente se não possuir os comprovantes);

-COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM CEP;

-DUAS FOTOS 3X4;

-DOCUMENTO QUE COMPROVE A DEMISSÃO, DISPENSA OU EXONERAÇÃO (Somente para Ex-Servidor da Esfera Federal, Estadual ou de outro Município);

-ATESTADO DE HORÁRIO EM PAPEL TIMBRADO " citar dias e horas trabalhadas", (Somente se Possuir Outro Vínculo Público Ativo);

-CERTIDÃO DE CASAMENTO (Somente se houve Alteração no Nome);

-CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO OU VISTO PERMANENTE;

-CARTA DE IGUALDADE DE DIREITOS (para candidato Português).

#### DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

-CERTIFICADO E HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (antigo 1º Grau);

-CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CONFERIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDO PELO MEC;

REGISTRO DEFINITIVO OU PROVISÓRIO (COMO AUXILIAR DE ENFERMAGEM), DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO/ COREN-SP.

OBS.2)Deverá ser preenchido declaração nos termos do parágrafo 1º e 2º, inciso I do artigo 3º do Decreto 53.177, de 04 de junho de 2012.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

## EDITAIS

## TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

##### 2.º NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas permissionárias a seguir relacionadas e identificadas, NOTIFICADAS de que se encontram sujeitas à aplicação da penalidade de revogação de permissão de uso, nos termos do estabelecido no art. 25, inciso II, do Decreto nº 41.425, de 27 de novembro de 2001, tendo em vista a falta de pagamento do preço público (POA) devido pela ocupação da área. Assim, ficam as referidas empresas, INTIMADAS a liquidar o débito em aberto, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de publicação da presente no D.O.C. ou apresentar, querendo, no mesmo prazo, defesa prévia que lhe é garantida por lei.

#### Mercado de Flores de Vila Alpina

Marlene Marta da Silva Santos - ME, Box 12  
Everton T Silva Plantas e Flores - ME, Box 03  
Neto Comércio de Flores Ltda - ME, Box 04  
DI LHT Comércio de Flores Ltda - ME, Box 06  
Joice de Fátima Silva Laurenzoni - ME, Box 10

#### NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas permissionárias a seguir relacionadas e identificadas, NOTIFICADAS de que se encontram sujeitas à aplicação da penalidade de revogação de permissão de uso, nos termos do estabelecido no art. 25, inciso II, do Decreto nº 41.425, de 27 de Novembro de 2001 tendo em vista a inadimplência relativa a falta de pagamento referente ao preço de ocupação de área, consumo de água, esgoto, energia elétrica, serviços de vigilância e limpeza e qualquer outra obrigação legal por mais de 60 ( sessenta ) . Assim, ficam referidas empresas INTIMADAS a liquidar o débito em aberto, no prazo de 03 ( três) dias corridos, a contar da data de publicação da presente no D.O.C., ou apresentar, querendo, no mesmo prazo, defesa prévia que lhe é garantida por lei.

#### Mercado Municipal Kinjo Yamato

Avícola Mercearia e Quitanda Miyashita Ltda, Box 01  
Comercial Hortifrutícola Taiacupeba Ltda, Box 09/10  
Lancheonete Bravda Ltda – ME, Box 43  
Casa das Mandioca Alessandra Ltda – ME, Box 57  
Leila Reis Romão Ltda - Me, Módulo 20  
Prisrai e Seus Sabores Lancheonete Ltda, Módulo 49  
Saburo Araki – ME, Box 20 21  
Marcio Fernandes Hortifrutícolas - ME, Box 29  
Ivete Miyashiro Itokazu - ME, Box 52  
Maria Miyashiro – ME, Box 53  
Benedita Rosangela Odo – ME, Módulo 47  
Janete Litsuko Kagamida – ME, Módulo 74  
Mitsue Gushiken – ME, Módulo 22  
Viseu Comércio de Frutas Ltda, Módulo 136  
Comércio de Legumes Nakamoto Ltda – ME, Módulo 134  
Menélio Durans – ME, Módulo 154 155

## DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### COMISSÃO ELEITORAL CMDCA

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O MANDATO 2017-2019 DO CMDCA/SP

A Comissão Eleitoral da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Mandato 2017/2019, instituída pela Portaria 156/SMDHC/2016

Considerando o disposto na Lei 11.123, de 22 de novembro de 1991 e no Decreto nº 55.463, de 29 de agosto de 2014;

Considerando o Edital publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 30 de novembro de 2016, que convoca o pleito para o exercício da gestão 2017-2019 para o dia 19 de março de 2017, das 09h00 às 17h00;

Considerando o cronograma publicado no Diário Oficial da Cidade em 24 de dezembro de 2016, página 47;

Considerando o disposto pela Portaria 156/SMDHC/2016, publicada em Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 13 de dezembro de 2016, que atribui à Comissão Eleitoral competência para organização do referido pleito;

Considerando a aplicação subsidiária do artigo 12 da Lei Federal 9.504, 30 de setembro de 1997 e do art. 31 da Resolução 23.455/2015 do Tribunal Superior Eleitoral;

Considerando a indicação, pelos candidatos deferidos, dos apelidos e nomes que desejam fazer constar na cédula;

PUBLICA o número e o nome dos candidatos que deverá constar na cédula e nos materiais de divulgação do pleito

SEGMENTO ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE"

NÚMERO NOME NA CÉDULA

101 ARACÉLIA-APAE-SP-FORÇA FUMCAD  
102 BETA – IPP  
103 CLAUDIO CARDOSO DAMASCENO  
104 EDUARDO PEDRO  
105 FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### PUBLICAÇÃO Nº 030/CMDCA/SP/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90 - ECA, torna público:

Considerando o art. 19 do Edital FUMCAD 2016, publicação 243/CMDCA/SP/2016, que limita a um projeto por Organização o financiamento de projetos com recursos oriundos dos 10% (dez por cento) de captação e captação não direcionada.

Considerando os critérios de classificação definidos no art. 12, deste Edital.

Considerando que a Organização Projeto Casulo teve maior pontuação no projeto "Programa Casulo de Educação para o Trabalho", protocolo 177, com 05 (cinco) pontos e 160 atendidos.

Este Conselho retifica publicação 028/CMDCA/2017, que contempla Organização supracitada com três projetos financiados e aprova para fins de financiamento com recursos já disponíveis no Fundo apenas aquele com maior pontuação, qual seja, "Programa Casulo de Educação para o Trabalho". Os demais projetos desta organização considerados aptos deverão captar recursos por meio do Sistema FUMCAD.

As organizações abaixo classificadas tiveram seus projetos com igual pontuação e caberá à Comissão de Editais 2016 a escolha de um projeto por Organização a ser contemplado com recursos FUMCAD.

Classifi- cação	PROTO- -COLO	ORGANIZAÇÃO	PROJETO	VALOR DO PROJETO	Duração	PONT.	No de atendi- dos diretos
39	157	Centro Avançado de Estudos na Gestão Pública e Privada	Conexão em Ação	R\$ 442.436,04	12	6	0
39	158	Centro Avançado de Estudos na Gestão Pública e Privada	Justiça a Partir de uma Cultura de Paz	R\$ 463.264,58	12	6	0
63	47	Associação Cedro do Libano de Proteção à Infância	Dança & Teatro - A Arte Superando Limites e Descobririndo Talentos	R\$ 529.365,60	24	5	200
63	48	Associação Cedro do Libano de Proteção à Infância	Futebol & Cidadania - Um Show de Bola	R\$ 589.365,60	24	5	200
77	57	Obras Sociais Universitárias e Culturais	Conexão Futura - Formação e Qualificação Profissional de Jovens em Curso Técnico-Profissionalizante em Redes de Computadores	R\$ 168.974,05	12	5	50
77	58	Obras Sociais Universitárias e Culturais	Juventude Empreendedora - Formação e Qualificação Profissional de Jovens em Curso Técnico-Profissionalizante em Administração	R\$ 151.544,05	12	5	50
77	59	Obras Sociais Universitárias e Culturais	Tecnologia para a Vida - Formação e Qualificação Profissional de Jovens em Curso Técnico-Profissionalizante em Informática	R\$ 176.337,68	12	5	50
84	308	Instituto Sou da Paz	Na Medida: Fortalecendo Equipes Técnicas dos SMSE-MA	R\$ 691.661,39	12	5	0
84	309	Instituto Sou da Paz	Rede de Proteção Integrada	R\$ 332.817,15	12	5	0

#### PUBLICAÇÃO Nº 031/CMDCA/SP/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90 – ECA, comunica que o Conselheiro Rafael Rodrigues de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Justiça, será o 2º Secretário deste Conselho, conforme deliberado e aprovado na Reunião Extraordinária do dia 20/02/17

#### PUBLICAÇÃO Nº 032/CMDCA-SP/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8069/90 – ECA, comunica: retificação da publicação de nº 025/CMDCA/17.

#### Conselho Tutelar Mooca

ONDE SE LE:

Nome	RG	Período
Kátia A. Lino da Silva	54.964.362-x	18/04/17 à 17/05/17
Terezinha da Silva Barbosa	7.992.188-7	18/15/17 à 16/06/17
Wilson S. Cotrim	10.516.598-0	19/06/17 à 17/07/17

106	HILÁRIO ROCHA
107	JOÃO TREVISAM
108	KARLINDA DO NURAP
109	MÁRCIA RODRIGUES
110	OLÍCIO ALVES ROCHA
111	ROSI
112	SANDRA-ACAIÁ-FORÇA FUMCAD

SEGMENTO "DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE"

NÚMERO	NOME NA CÉDULA
201	CLAUDINEIDE FERNANDES FIGUEROA
202	DOUGLAS DOS SANTOS
203	ECIO ALMEIDA
204	EDMARCOS SOUZA
205	ELISANGELA BAIANA
206	FERNANDA FERREIRA DE NOVAIS
207	GERALDO SALVADOR
208	ILDA ROMA DE OLIVEIRA
209	NETI
210	PAULA KELLY ALVES
211	PAULO RECICLAR - FORÇA FUMCAD
212	RITA LUCIANA BISPO DOS SANTOS

SEGMENTO "DEFESA DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO"

NÚMERO	NOME NA CÉDULA
301	CHICÃO MSTI
302	EDIVALDO SILVA
303	EMERSON GODOY
304	LOURIVAL NONATO DOS SANTOS
305	SHEYLA HIAR
306	SOLANJE AGDA DA CRUZ DE PAULA PINTO
307	VALMIR FERNANDES SILVEIRA
308	WIL

SEGMENTO "DEFESA DOS TRABALHADORES VINCULADOS À QUESTÃO"

NÚMERO	NOME NA CÉDULA
401	MAURO CASERI
402	SOLANGE SAMPAIO

SEGMENTO "ESTUDOS, PESQUISAS E FORMAÇÃO"

NÚMERO	NOME NA CÉDULA
501	ARMANDO (MANGA)
502	CARLOS JR CHURRA'S
503	GUILHERME COELHO
504	KEDI

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O MANDATO 2017-2019 DO CMDCA/SP

A Comissão Eleitoral da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Mandato 2017/2019, instituída pela Portaria 156/SMDHC/2016